



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. . O presente Pregão R. de Preço tem por finalidade, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade dessa contratação para a manutenção preventiva e corretiva de informática, suprimindo as necessidades das secretarias e seus anexos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática para o ano de 2020, está de acordo com a relação encaminhada pelas secretarias solicitantes do município.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Descrição/Serviços	QUANTIDADE	V. UNT	V. TOTAL
01	Formatação, Instalação de Sistema Operacional, Pacote Office e aplicativos	160		
02	Restauração/Atualização de Sistema Operacional	50		
03	Recuperação de Dados (Diagnostico HD, Problemas/Erro de disco, Dados formatados e apagados)	50		
04	Particionamento de HD	30		
05	Desfragmentação de Disco e Otimização do Sistema Operacional	30		
06	Backup de Dados	50		
07	Instalação/ Atualização de Drivers	60		
08	Instalação de Software do Pacote Office	50		
09	Instalação/Atualização de Software Anti-Vírus	60		
10	Instalação/ Atualização de Software JAVA;	60		
11	Instalação de Software Compactadores	30		
12	Instalação de Software Editores de imagem	30		
13	Instalação/ Atualização de Software Acesso Remoto	50		
14	Instalação /Atualização de Software Módulo de Segurança de Banco	60		
15	Limpeza de Arquivos Temporários/Arquivos	60		



	Recentes/Prefetch/Registro Windows				
16	Remoção de vírus, adwares, spywares, códigos maliciosos, softwares e aplicações desnecessários.	60			
17	Instalação/Configuração/Atualização de navegador, remoção de extensões e plug-ins de início automático, remoção de Barras de Navegação.	60			
18	Instalação e Configuração de Token/Certificado Digital/Plug-in de assinaturas	50			
19	Troca de Hardware (Placa Mãe, processador, cooler, HD, Memória RAM, Fonte, DVD/CD-ROM, Placa de Rede LAN/WIRELESS, Placa de Vídeo)	50			
20	Reparo Placa Mãe (Resoldagem BGA. (Reball), Regravação de BIOS, Substituição de componentes)	30			
21	Troca de Bateria de Lithium 3v	60			
22	Limpeza/Lubrificação do CPU e Cooler de Refrigeração	60			
23	Limpeza de Slot e Memória RAM	40			
24	Limpeza Externa/Interna (teclado, tela, caracaça e todos os componentes)	50			
25	Montagem/Desmontagem completa de computador	35			
26	Substituição de Periféricos (mouse, teclado, estabilizador, nobreak, transformador)	80			
27	Instalação e configuração de impressora/scanner	40			
28	Compartilhamento de impressora/scanner em rede	40			
29	Instalação e Configuração de Roteador/Modem/ Switch	30			
30	Instalação e Configuração de Placa de Rede PCI/PCI-Express	45			
31	Instalação de Redes (cabearmento/wireless e configuração básica)	40			
32	Manutenção corretiva em ponto de Rede Cabeada/Wireless	40			
33	Configuração/Reset de DNS/IP na rede local	30			

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do serviço, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não



impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

4.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

4.3 Os preços deverão ser indicados por item, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de necessidade de refazimento do serviço;

4.4 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado. As especificações detalhadas do serviço proposto.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**;

5.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

5.3. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

6. ENTREGA

6.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante, devendo a empresa contratada comparecer na sede da Prefeitura Municipal pelo menos uma vez no mês.

7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

7.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

8.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e



será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.

10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar o serviço.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

11.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.510/1002.

12.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a efetuar o serviço licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do Município de Oliveira de Fátima - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

12.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

12.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

12.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



000014

12.6. O atraso injustificado na execução do serviço contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

12.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

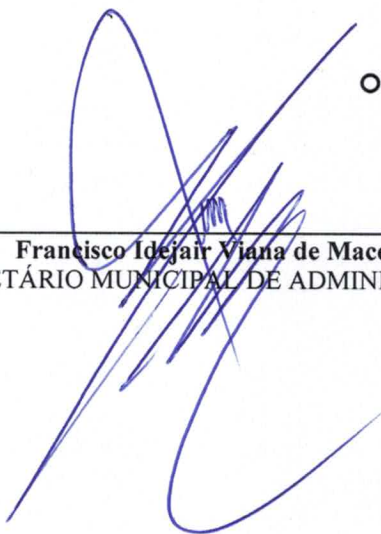
13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Cotação em anexo.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Oliveira de Fátima, 03 de Março de 2020.



Francisco Idejair Viana de Macedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO